

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 32

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar os seguintes pagamentos dos auxílios constantes do orçamento do corrente exercício, de acordo com a relação abaixo:

	Cr\$
1 - Ao Serviço de Caixa Escolar.....	67.620,00
2 - Ao Instituto Nações Unidas.....	3.000,00
3 - À Comissão Municipal de Esportes....	12.000,00
4 - À Liga Vicentina de Futebol Amador..	4.000,00
5 - Ao Clube de Regatas Tamará.....	4.000,00
6 - Ao União Futebol Clube.....	1.500,00
7 - Ao Bomsucesso Futebol Clube.....	1.500,00
8 - Ao Beija-Flor Futebol Clube.....	1.500,00
9 - Ao S.P.R. Futebol Clube.....	1.500,00
10 - Ao Itararé Futebol Clube.....	1.500,00
11 - À Biblioteca do L.C. Beira-Mar.....	2.000,00
12 - À Irmandade do Hospital São José....	50.000,00
13 - Ao Pronto Socorro.....	50.000,00
14 - À Caixa Beneficente do Asilo S. Angelo	2.500,00
15 - À construção da Maternidade e Infância	48.300,00
16 - Ao Asilo São Gabriel.....	10.000,00
17 - À Ass. Creche Asilo Anália Franco....	5.000,00
18 - Ao Asilo de Inválidos de Santos.....	5.000,00
19 - À Soc. Ass. À Infância de S. Vicente..	20.000,00
20 - À Soc. São Vicente de Paulo.....	4.000,00
21 - Ao Xoupeiro São José.....	2.000,00
22 - À Casa do Senhor.....	2.000,00
23 - À Ass. Musical Recreativa Vicentina..	10.000,00

Artigo 2º - A importância das alíneas constantes do orçamento vigente e não computadas nesta lei ficam canceladas para serem aplicadas em suplementação de outras verbas destinadas a aumento ou criação de novos donativos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Vicente, em 26 de Julho de 1948.


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 54